
	3PIII SOLUÇÕES ENGENHARIA			Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2026)/ SICRO MT-JAN/2026/ ANP MARÇO/2026	
	Rua NHAMBIKUIARA, n° 56, SEGUNDO PISO, Centro-COLIDER - MT CNPJ: 59.632.936/0001-88 III SITE: www.3piiengenaria.com.br - e-mail: engenaria3pii@hotmail.com - FONE: 47 - 99131-9913 / 47-99643-4974			NÃO DESONERADO	
BDI DIFERENCIADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário				BDI 24,90%	15,00%
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
OBRA: PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE TOPOGRAFIA, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA JAIARA - COLÍDER-MT					DATA: 26/05/2026
LOCAL: RUA JAIARA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, COLÍDER-MT					LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84% LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%
BDI					
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1	ÍTENS DE VALOR PERCENTUAL VARIÁVEL COM A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			% SOBRE PV	% SOBRE CD
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Variável - f (CD)		1,70%	1,70%
1.2	CUSTOS FINANCEIROS	0,30%	% sobre PV - Lucro Operacional	0,30%	0,30%
1.3	RISCOS	0,64%	do PV	0,64%	0,64%
1.4	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	1,50%	do PV	1,50%	1,50%
				4,14%	4,14%
LUCRO					
2.0					
2.1	L - Lucro Operacional	Variável% de f (CD)		4,00%	4,00%
				SUBTOTAL	4,00%
TRIBUTOS					
3.0					
3.1	PIS	0,65% de PV		0,65%	0,65%
3.2	COFINS	3,00% de PV		3,00%	3,00%
3.3	ISSQN	% de PV		2,00%	2,00%
3.4	CPRB	2,70% de PV		0,00%	0,00%
				SUBTOTAL	5,65%
BDI COM IMPOSTOS - PEQUENO PORTE				13,79%	15,00%
CUSTO DIRETO - CD				86,21%	100,00%
Ofício-Circular nº 185/2026/ASSESSORIA/DDP/DNIT SEDE - SELIC 15,00%					
**ISS - Repassado pelo município Segundo o que determina a lei nº 14.133/21, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.					
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO				15,00%	
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.					
CÁLCULO DO BDI					
$BDI = \frac{1+(AC+CF+R+S+G+L)}{1-(PIS+COFINS+ISS+CPRB)} - 1$					
O BDI foi calculado conforme metodologia consagrada pelo DNIT e pelo TCU, considerando a incidência de despesas indiretas, lucro e tributos sobre o					
**ISS - Imposto Sobre Serviços: LEI COMPLEMENTAR Nº 1.764/2005					
"DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE COLÍDER".					
Art. 56-A Os serviços incluídos na lista de serviços, com exceção dos itens 7.02, 7.05, 14.01, 14.03 e 17.11, ficam sujeitos apenas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.					
Parágrafo único. No caso específico de construção civil, como base de cálculo para a estimativa e/ou como critério para arbitramento do imposto, poderão ser utilizados, com redução de 40% (quarenta por cento), os valores constantes nas Tabelas de Enquadramento das Construções, contidas na Planta de Valores Genéricos do Município, em vigor na data do pagamento do ISSQN. (Redação acrescida pela Lei nº 2774/2014)					
5,00% ISS - Repassado pelo município					
40% % SOBRE MAO DE OBRA					
60% % SOBRE MATERIAL					

Ass: _____

ORÇAMENTO-INFRA - RUA JAIARA - NÃO DESONERADA - R003